Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 19 de dezembro de 2016
(OR. en)

15542/16

LIMITE

PV/CONS 69
RELEX 1070

PUBLIC

PROJETO DE ATA

Assunto:	**3510.ª** reunião do Conselho da União Europeia **(Negócios Estrangeiros)**, realizada em Bruxelas em 12 de dezembro de 2016

ÍNDICE

Página

1. Adoção da ordem do dia 3

ATIVIDADES NÃO LEGISLATIVAS

2. Aprovação da lista de pontos "A" 3

3. UE-África 3

4. República Democrática do Congo 3

5. Migração 3

6. Diversos 4

ANEXO – Declarações a exarar na ata do Conselho 5

*

* *

1. **Adoção da ordem do dia**
15318/16 OJ CONS 68 RELEX 1049

O Conselho adotou a ordem do dia acima referida.

ATIVIDADES NÃO LEGISLATIVAS

2. **Aprovação da lista de pontos "A"**
15319/16 PTS A 104

O Conselho adotou a lista de pontos "A" que consta do doc. 15319/16.

Consta do anexo uma declaração referente ao ponto 10.

3. **UE-África**

O Conselho realizou um debate sobre as relações UE-África, durante o qual se abordaram as prioridades das relações da UE com África e o modo como essas relações deverão evoluir à luz dos desafios emergentes. Os ministros registaram também a importância de sensibilizar a juventude africana, especialmente tendo em conta que a juventude é o tema da próxima cimeira África-UE, que terá lugar no outono de 2017.

4. **República Democrática do Congo**

O Conselho abordou a situação no país, apelando ao diálogo permanente e à resolução pacífica do conflito. Os ministros adotaram medidas restritivas relativamente a sete pessoas que ocupam posições de responsabilidade na cadeia de comando dos autores da violência.

5. **Migração**

O Conselho debateu os aspetos externos da migração antes do Conselho Europeu de 15 de dezembro e registou os progressos alcançados na abordagem do quadro de parceria. Os ministros trocaram opiniões sobre a execução dos compromissos de Valeta na perspetiva da reunião de altos funcionários que terá lugar no próximo mês de fevereiro, em Malta.

6. Diversos

Uma delegação mencionou a necessidade de a UE não só implementar a Resolução 2270 (2016) do Conselho de Segurança das Nações Unidas sobre a **República Popular Democrática da Coreia** mas também adotar novas medidas restritivas autónomas da UE.

ANEXO

DECLARAÇÕES A EXARAR NA ATA DO CONSELHO

Ad ponto 10 da lista de pontos "A": **Projeto de declaração do Conselho sobre o financiamento comum da projeção dos agrupamentos táticos da UE**

DECLARAÇÃO DO CONSELHO

"1. Até 31 de dezembro de 2018, o Conselho aceitará, nos termos do artigo 15.º, n.º 3, alínea b), da Decisão 2015/528 do Conselho, que o ATHENA suporte, a título de custos comuns operacionais, os custos suplementares de transporte para a projeção a curto prazo por terra, mar e ar dos agrupamentos táticos para a zona comum de operações, de acordo com o conceito de agrupamentos táticos da UE. Os custos de projeção por terra e mar dos agrupamentos táticos da UE só serão considerados custos comuns se essa for a solução mais eficaz em termos de custos e desde que essa solução permita satisfazer o calendário previsto para a projeção dos agrupamentos táticos da UE.

2. Todos os Estados-Membros serão elegíveis para reembolso de acordo com as taxas fixas de reembolso aplicáveis à projeção de agrupamentos táticos da UE, adotadas pelo Conselho em 3 de outubro de 2012 (documento 11806/12).

3. A presente declaração deixará de ser aplicável em 31 de dezembro de 2018, salvo se o Conselho decidir prorrogá-la."